

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2848/73

PARECER CEE Nº 757 /74

Aprovado por Deliberação de  
3/4/74

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ASSUNTO - Situação da aluna Ana Maria Lemasson Piantino, matriculada na 1- série do Curso de Letras e que foi aprovada no vestibular de Ciências Sociais, História e Pedagogia, quando as disciplinas do vestibular de um e outro são diferentes.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO - Consulta o Diretor "pro tempore" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo como corrigir a anomalia por ele verificada quanto à situação da aluna Ana Maria Lemasson Piantino que, aprovada no exame vestibular para o curso de Ciências Sociais, História e Pedagogia, requereu a sua matrícula na 1ª série do Curso de Letras, tendo visto deferido o seu pedido pelo então vestibular, não obstante as disciplinas constantes do exame vestibular de um curso serem /diferentes um de outro. A consulta veio praticamente ao fim do curso de Letras do ano de 1973.

FUNDAMENTAÇÃO - Em recebido o processo em fins de novembro solicitei o seguinte esclarecimento à Faculdade: "se o número de alunos candidatos ao vestibular de Ciências Sociais e Letras era maior que o de vagas por ocasião do vestibular, bem como se com essa transferência o interesse de algum candidato em Letras ficou prejudicado". E a resposta foi negativa (fl.6). Solicitei, então, informações, também, sobre o aproveitamento da aluna. E a fl.7 se verifica que não foi bom, especialmente na quarta prova, em que teve zero em todas as disciplinas, exceto uma. E salvo uma das disciplinas do curso, as suas médias são inferiores a cinco. Esses esclarecimentos só chegaram em fins de dezembro.

Como não houve prejuízo a nenhum aluno, entendo que a melhor solução para o caso é a de manter-se a interessada matriculada como aluna do Curso de Letras. A circunstância de não haver prestado exame vestibular das disciplinas próprias para a admissão a este curso já repercutiu no seu curso, tanto que, pelas notas obtidas no "decorrer do ano, possivelmente terá sido reprovada e terá que repetir o ano. Isso se fará sem prejuízo das vagas para o 1º ano, com referência aos candidatos ao vestibular de 1974. Certo, pode-se exigir da interessada que comprovasse habilitação nas matérias do exame vestibular de Letras.